

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2020

O Diretor-Presidente da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, no uso de suas atribuições, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por prazo determinado, de profissionais **Médico do Trabalho e Enfermeiro do Trabalho**, de acordo com o artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1998 e Lei 6.019, de 1974.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este processo de seleção simplificado destina-se a selecionar candidatos para provimento de empregos temporários da COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, sob regime celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, em conformidade ao que dispõe a Lei 6.019 de 1974.

1.2. O processo destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas de Médico do Trabalho, sendo 01 (uma) vaga destinada à Ampla Concorrência e 01(uma) vaga destinada à PCD- Pessoa Com Deficiência, e 01 (uma) vaga para Enfermeiro do Trabalho mais cadastro reserva, tendo validade por 180 (cento e oitenta) dias prorrogáveis por mais 90(noventa) dias, a critério da administração.

1.3. Os candidatos selecionados serão designados para trabalhar na localidade da Regional Sede, sujeito a realização de viagens:

REGIONAL	MUNICÍPIO
Regional SEDE	Porto Alegre

Tabela 1

1.4 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos e experiência profissional dos candidatos, pela Comissão, conforme critérios estabelecidos neste Edital.

2. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

As pessoas com deficiência são assegurados 10% (dez por cento) das vagas do processo seletivo simplificado para Médico do Trabalho, desde que as atribuições dos empregos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras em obediência ao disposto nos Decretos Federais n.º 3.298/1999 e n.º 5.296/2004, Decretos Estaduais n.º 44.300/2006, alterado pelo Decreto n.º 46.656/2009, nos termos das Leis Estaduais n.º 10.228/1994 e n.º 13.320/2009.

2.1. Os candidatos deverão informar, no Formulário Eletrônico de Inscrição, a sua opção em concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência. Deverão também providenciar e encaminhar junto a inscrição, laudo médico fornecido por profissional cadastrado no respectivo Conselho (original ou cópia autenticada em Cartório) indicando o tipo e grau da deficiência, a especificação da CID, o número do registro do médico no Conselho Regional de Medicina, nome e assinatura do mesmo, devendo ter sido expedido, no máximo, 90 (noventa) dias antes da publicação deste Edital. O Modelo consta no Anexo 3.

2.2. Os candidatos que não atenderem ao disposto no subitem 2.1. não serão considerados como pessoa com deficiência e não terão direito à reserva de vagas.

2.3. Não ocorrendo a aprovação de candidatos com deficiência para o preenchimento de vagas destinadas para os empregos/Regional, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Processo Seletivo Simplificado.

2.3.1. A comprovação da deficiência e a análise de sua compatibilidade com as atribuições do emprego, para fins deste processo, serão feitas em conformidade com as normas previstas nos Decretos Estaduais n.º 44.300/2006 e n.º 46.656/2009.

2.3.2. Caso a avaliação, prevista no item 2.1., conclua pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições do emprego, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3.3. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo processo.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS NEGROS E PARDOS

3.1. Nos termos da diretriz estabelecida pelo artigo primeiro da Lei Estadual nº 14.147/2012 fica assegurado aos candidatos negros e pardos a reserva de 16% (dezesesseis por cento) das vagas em cada Concurso/emprego. (IBGE/Censo Demográfico 2010).

3.2. Para efeitos do previsto neste Edital, considerar-se-á negro ou pardo aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, ou seja, quando da realização da inscrição assinalar que deseja concorrer à reserva de vaga para este fim.

3.3. Não ocorrendo aprovação de candidatos negros ou pardos em número suficiente para ocupar os 16% (dezesesseis por cento) das vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados neste processo.

3.4. O percentual de 16% (dezesesseis por cento) das vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, para as vagas que surgirem ou que forem criadas.

3.5. O candidato negro ou pardo que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes no subitem 3.2 não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

3.6. O candidato negro ou pardo participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

3.7. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo simplificado, dar-se-á através de publicações de editais ou avisos. Essas informações, bem como os editais, avisos e listagens de resultados estarão à disposição na internet no endereço: www.corsan.com.br.

4.2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao processo seletivo simplificado em que se inscreveu.

5. DAS INSCRIÇÕES E SUAS CONDIÇÕES

5.1. Período:

5.1.1. As inscrições serão realizadas somente pela internet, no período de 00h00 de 12 março as 23h59 min de 31 de março de 2020 pelo e-mail: pss@corsan.com.br.

5.1.2. Deverá ser preenchido o formulário de inscrição, Anexo 1 do presente Edital e encaminhado através do e-mail pss@corsan.com.br junto com os seguintes documentos:

- a. Comprovante de escolaridade (Diploma);
- b. Certificado/Diploma de conclusão de pós graduação conforme requisito do emprego;
- c. Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B";
- d. Certidão de Nascimento dos filhos;
- e. Comprovante de títulos;
- f. Comprovante de experiência;

5.1.3. A Corsan não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.4. Deve ser observado a capacidade de 5MB por e-mail enviado.

5.2. Informações:

5.2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento deste Edital, com seus Anexos.

5.2.2 Para fins deste processo seletivo simplificado Concursos Públicos, são considerados documentos de identidade: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade; a Carteira de Trabalho e Previdência Social; ou a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia e assinatura, na forma da Lei Federal nº 9.503/97.

5.2.3. Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição via internet, que forem efetuadas após as 23h59min do dia 31 de março de 2020.

Médico do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> •Providenciar o encaminhamento de servidores ao CRP ou INSS para readaptação funcional; •Acompanhar casos de doenças no trabalho ou ocupacional; •Avaliar fichas médicas e Atestados de Saúde Ocupacional (ASO); •Participar da avaliação de condições de segurança dos locais de trabalho; •Participar na elaboração de programas de proteção à saúde dos trabalhadores; •Participar da avaliação dos auxílios financeiros – convênio SESI; • Atender casos de acidentes de trabalho, alterações agudas de saúde dos servidores, casos clínicos e cirúrgicos superficiais; •Participar de programas sobre doenças crônicas/ Graves e dependentes químicos; •Emitir laudos circunstanciais para o INSS – aposentadoria, invalidez, licença gestante; •Orientar, supervisionar e coordenar trabalhos de outros servidores; •Participar como instrutor de treinamento nos cursos voltados à área específica; •Operar máquinas e equipamentos colocados à disposição para execução das atividades do emprego; •Conservar limpas as instalações, equipamentos e materiais necessários à execução de suas tarefas; •Conduzir veículos, desde que habilitado na forma da lei de trânsito vigente; •Executar outras tarefas correlatas; •Responder, ainda, pelas demais atividades previstas no regulamento de sua profissão.
Enfermeiro do Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> •Participar na elaboração e execução de planos e programas de proteção à saúde dos servidores; •Organizar e administrar o setor de enfermagem, supervisionando os auxiliares de enfermagem do trabalho; •Providenciar a aquisição de vacinas e medicamentos em geral; •Executar exames eletrocardiogramas e HGTE; •Elaborar cronograma de vacinação; •Aplicar vacinas; •Orientar procedimentos relacionados à execução do PCMSO; •Participar de programas de saúde ocupacional; •Prestar primeiros socorros no local de trabalho, providenciando o posterior atendimento médico adequado; •Acompanhar, verificar, analisar e registrar os atestados médicos; •Receber e analisar dados lançados na CAT; •Auxiliar no encaminhamento de servidores do interior para consultas e/ou internações; •Participar como instrutor de treinamento nos serviços de higiene, medicina e segurança do trabalho; •Supervisionar, orientar e coordenar trabalhos de outros servidores; •Operar máquinas e equipamentos colocados à disposição para execução das atividades do emprego; •Conservar limpas as instalações, equipamentos e materiais necessários à execução de suas tarefas; •Conduzir veículos, desde que habilitado na forma da lei de trânsito vigente; •Executar outras tarefas correlatas; •Responder, ainda, pelas demais atividades previstas no regulamento de sua profissão.

8. DA SELEÇÃO

8.1. O processo seletivo será composto das seguintes etapas:

8.1.1. Etapa 1 de caráter eliminatório: Comprovação da habilitação mínima exigida para o emprego que irá concorrer, nos termos da Tabela 2.

8.1.2. Etapa 2 de caráter classificatório: Experiência específica mediante análise de experiência profissional e apresentação de títulos, conforme tabelas abaixo:

6. DOS EMPREGOS

Empregos	nº de vagas		Carga Horária	Vencimento	Escolaridade e Requisitos	Locais da Vagas
	Ampla concorrência	PCD				
Médico do Trabalho	1	1	20 horas semanais*	R\$3.831,79	Curso Superior Completo em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho, registro no respectivo órgão de classe e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria mínima “B”, por estar sujeito a realizar viagem.	Regional Sede - SEDE, Gravataí e Triunfo
Enfermeiro do Trabalho	1	0	40 horas semanais*	R\$5.494,41	Curso Superior de Enfermagem, com especialização em Enfermagem do Trabalho, registro no respectivo órgão de classe e Carteira Nacional de Habilitação – categoria mínima “B”, por estar sujeito a realizar viagens.	Regional Sede - SEDE, Gravataí e Triunfo

Tabela 2

▪ Demais vantagens conforme Acordo Coletivo vigente no momento da contratação.

6.1. A jornada diária deverá ser cumprida observando os seguintes horários:*

Turno Manhã	Das 7:55 às 9:00	Horário Flexível de Entrada
	Das 9:00 às 11:30	Horário Núcleo
Intervalo	Das 11:30 às 13:45	Horário Flexível de intervalo obrigatório de no mínimo trinta minutos e de no máximo duas horas de intervalo.
Turno Tarde	Das 13:45 às 17:00	Horário Núcleo
	Das 17:00 às 18:30	Horário flexível de saída

Tabela 3

7. DAS ATRIBUIÇÕES

	<ul style="list-style-type: none"> •Executar e interpretar resultados de exames admissionais, demissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e de readaptação funcional; •Executar exames médicos especiais, para detectar prováveis danos na saúde dos servidores em decorrência do trabalho;
--	--

Médico do Trabalho

Título e Experiência Profissional	Pontuação por título ou experiência
Especialização em nível de pós graduação na área da saúde (exceto a exigida nos requisitos do emprego)	2
Mestrado na área da saúde	3
Doutorado na área da saúde	5
Tempo de experiência na função de médico do trabalho (por ano completo de experiência)	10
Tempo de experiência como Coordenador responsável do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) – (por ano completo de experiência)	15

Tabela 4

Enfermeiro do Trabalho

Título e Experiência Profissional	Pontuação por título ou experiência
Especialização em nível de pós graduação na área da saúde (exceto a exigida nos requisitos do emprego)	2
Mestrado na área da saúde	3
Doutorado na área da saúde	5
Tempo de experiência na função de enfermeiro do trabalho (por ano completo de experiência)	10

Tabela 5

8.1.3 Etapa 3 – exames médicos admissionais, a ser realizada quando da contratação: avaliação médica a fim de aferir se o candidato está apto fisicamente para o desempenho do emprego.

8.2. Não serão pontuados certificados de participação em congressos, simpósios, seminários, atividade de docência ou atividades que não sejam exercidas na área fim da função objeto deste processo seletivo, e cursos que não sejam de nível de especialização/mestrado/doutorado, podendo ser descartado qualquer desses documentos no momento da avaliação pela Comissão.

8.3 Comprovantes de experiência Profissional:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) contendo a parte que identifica o candidato (frente e verso) e a do registro do empregador (com início e fim se for o caso), devidamente assinada com a qualificação do emitente que informe a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; ou

b) Declaração ou Certidão de tempo de Serviço que informe o período (com início e fim se for o caso), e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas. A declaração ou certidão deverá ser emitida por órgão de Pessoal de Recursos Humanos ou na inexistência deste pelo responsável pela contratação. A comprovação por meio do Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) só será aceita com a declaração dos meses recebidos e a descrição das atividades realizadas (podendo ser através de declaração);

c) Certificados de Conclusão de Curso de Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou Declarações de tempo de serviço expedidos em língua estrangeira somente serão considerados se apresentados já traduzidos para Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

d) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios;

e) Serão computados pontos apenas para os títulos que estiverem relacionados a área da Saúde.

f) Os Certificados ou diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (art.48, § 2º e 3º, da lei federal nº 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por instituições de ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.

g) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras.

h) Comprovada em qualquer tempo irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados o candidato terá anulada a respectiva pontuação, sendo excluído do processo seletivo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos na contagem de títulos e nas experiências comprovadas.

9.2 Na classificação final entre os candidatos com igual número de pontuação serão utilizados os fatores de desempate na seguinte ordem:

1. Maior pontuação por experiência comprovada;
2. Maior pontuação por títulos;
3. Maior tempo de registro no conselho de classe profissional;
4. Maior idade.

9.3 A classificação será em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtida individualmente por todos os candidatos.

10. DOS RECURSOS

10.1. Será assegurado ao candidato o direito a recursos quanto a classificação do processo seletivo simplificado, que deverá ser encaminhado através do e-mail pss@corsan.com.br conforme cronograma constante neste Edital.

10.2 Os recursos recebidos fora do prazo estabelecido neste Edital serão desconsiderados.

10.3 Não serão aceitos encaminhamentos de novas documentações no ato do recurso. A análise será realizada com os documentos comprobatórios enviados no momento da inscrição.

10.4 Os recursos serão apreciados pela Comissão, a qual constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão novos recursos.

10.5 O recurso deve ser encaminhado através de formulário específico (Anexo 2);

10.6 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou que despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos

10.7 O resultado do Recurso será publicado em lista específica conforme cronograma;

11. DA CONTRATAÇÃO NO EMPREGO

11.1. A contratação no emprego se dará conforme as necessidades da CORSAN e de acordo com as vagas existentes e de outras que vierem a surgir (cadastro de reserva), observado o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, na forma da lei. Para a contratação ser efetivada, os candidatos deverão ser aprovados nos exames admissionais, conforme segue.

11.2. DOS EXAMES ADMISSIONAIS

11.2.1. À época da contratação serão realizados em Porto Alegre, a critério da CORSAN, exames admissionais, de caráter eliminatório, observando a classificação.

Etapas- Exames médicos

11.2.3. No exame médico os (as) candidatos (as) serão submetidos (as) a exame clínico geral, sendo avaliados: frequência cardíaca, pressão arterial e para os candidatos com idade superior a 45 anos Eletrocardiograma (ECG).

11.2.4. Requisitos para a contratação:

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições, ou ser estrangeiro em situação regular no território nacional, dentro do prazo das inscrições e conforme o estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
- b) estar em dia com o Serviço Militar, quando do sexo masculino, até a data da contratação;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais até a data da contratação;
- d) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até data da contratação;
- e) possuir Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria "B";
- f) conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

11.2.5. Os candidatos serão convocados para a admissão através de Edital divulgado no site da CORSAN: www.corsan.com.br, contendo data, hora e local de comparecimento. O edital de convocação para a admissão deverá ser divulgado no site da CORSAN no mínimo 10 dias antes da data de comparecimento. Na data de comparecimento, o candidato deverá portar os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- b) Certidão de Registro Civil (Nascimento, Casamento, Separação Judicial ou Divórcio) - original e cópia;
- c) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino - original e cópia;
- d) Carteira de Identidade – original e cópia;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – original e cópia;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos – original e cópia;
- g) Título de Eleitor e último comprovante de votação ou justificativa – original e cópia;
- h) Comprovante de escolaridade (original e cópia), de acordo com o exigido para o emprego (tabela 2) conforme previsto neste Edital;
- i) Comprovante de Grupo Sangüíneo e fator RH;
- j) Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo categoria “B”;
- k) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (colorida).
- l) Comprovações de títulos e experiências originais;

11.2.6. No caso do não comparecimento do candidato no local indicado, ou a não apresentação de qualquer um dos documentos citados no item acima, acarretará na eliminação do candidato, para todos os fins, sendo, então, convocado o próximo da lista de classificação.

11.2.7. O candidato convocado para admissão que não quiser assumir a vaga na localidade e/ou na data prevista pela CORSAN será, automaticamente, eliminado.

11.2.8. O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação do Resultado final.

11.2.9. O ex-empregado da CORSAN que venha a ser readmitido na Companhia, que esteja recebendo o valor mensal estipulado no Plano de Demissão Voluntária - PDV, terá o mesmo cancelado na data do efetivo reingresso na CORSAN.

12. DO CRONOGRAMA

Eventos	Datas
Inscrições	de 12 a 31 de março de 2020 até às 23h59 min
Resultado Preliminar	até 23 de abril de 2020
Recursos	de 24 de abril até às 23h59 min do dia 27 de abril de 2020
Resultado Recursos	30 de abril de 2020
Resultado Final	até 05 de maio de 2020.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Ao efetuar a sua inscrição o candidato assume o compromisso de aceitar as condições estabelecidas neste Edital e na Legislação pertinente.

13.2. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada como desistência.

13.3. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à admissão, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da CORSAN.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.5. São partes integrantes deste Edital os anexos:

Anexo 1 – Formulário de Inscrição

Anexo 2 – Formulário de Recurso

Anexo 3 – Modelo Laudo Médico

Porto Alegre, 28 de fevereiro de 2020.



Fabiano Siqueira
Diretor Administrativo CORSAN.

